



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº 10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDO SECRETTI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.154/0001-95, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 161, sala A, bairro Centro, na cidade de Nova Palma/RS, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SECRETTI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento firmado em 31 de março de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2022 de REAJUSTE e PRORROGAÇÃO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - Meio Rural - do Município de Ivorá/RS, para o Itinerário IV - ROTEIRO DA LINHA CINCO, conforme Memorando 040/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.1 O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 04 de abril de 2025, com vigência de 12 meses, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço e a forma de pagamento dos serviços ora contratados ficam assim discriminados:

3.1.1 A taxa de reajuste será de 5,72% (INPC/IBGE), passando o valor do quilômetro rodado do Roteiro IV de R\$ 12,32(doze reais e trinta e dois centavos) para R\$ 13,02(treze reais e dois centavos).

3.1.2 O valor para o presente Termo Aditivo será de **R\$ 13.058,50 (treze mil e cinqüenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

3.2 Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

4.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 28 de Março de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO SECRETTI
FERNANDO SECRETTI EIRELI – EPP
CONTRATADO